



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 25 DE ABRIL - QUARTA-FEIRA

Nº 5.337

LEI COMPLEMENTAR.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 02
EXTRATO.....	PÁG. 02
RESOLUÇÕES.....	PÁG. 03
COMUNICADOS.....	PÁG. 25
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 26

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Altera o Código de Posturas do Município de Goiânia (Lei Complementar n.º 014, de 29 de dezembro de 1992) para condicionar a emissão e renovação de Alvará de Localização e Funcionamento de estabelecimentos à adaptação de suas instalações à acessibilidade e uso de pessoas portadoras de deficiências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 113, do Código de Posturas do Município de Goiânia (Lei Complementar n.º 014, de 29 de dezembro de 1992) passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

“§ 5º O Alvará de Localização e Funcionamento de quaisquer estabelecimentos, independente da atividade exercida, somente será concedido e renovado quando estiverem adaptados às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores de deficiências.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana

Andrey Sales de Souza Campos Araújo

Darci Accorsi

Dário Délio Campos

Elias Rassi Neto

Fradique Machado de Miranda Dias

Joaquim Thomaz Jaime

Leodante Cardoso Neto

Luiz Fernando Santana

Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz

Neyde Aparecida da Silva

Paulo Roberto Manoel Pereira

Reginaldo Ferreira Melo

Teresa Cristina Nascimento Sousa

Wesley Batista da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1036, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Declara, no âmbito da Administração Municipal, ponto facultativo, no dia 30 de abril de 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que no dia 1º do mês de maio do ano em curso, terça-feira, é feriado nacional, em que se comemora o Dia do Trabalho,

considerando a importância de se incentivar e viabilizar a participação dos servidores públicos municipais nos eventos comemorativos ao Dia do Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da

Administração Municipal, no dia 30 de abril de 2012, Segunda-Feira.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 27 de abril, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade, durante o período de 28 de abril a 1º de maio de 2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- AMTEC

PORTARIA Nº 036/12

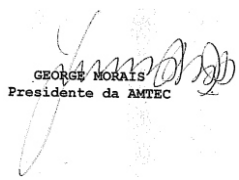
O Presidente da AMTEC - Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º e inciso VII;

Considerando o Processo nº48366562 de 16/04/12;

RESOLVE :

1. Conceder ao empregado da AMTEC, **Paulo Sérgio Póvoa Borges**, Matrícula 171387, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade adquirida no período de 01/05/2005 a 30/04/2010, a ser usufruída a partir de 11 de abril de 2012.

Goiânia, 23 de abril de 2012.


GEORGE MORAIS
Presidente da AMTEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETURDE

PORTARIA, Nº. 0002 DE 23 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETURDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Constituir Comissão Técnica Responsável, que será integrada pelos servidores CHRISTIAN MACEDO FERREIRA, matrícula nº 1073451-01, FERNANDA ANDRADE SOUZA, matrícula nº 959081-01 e NAIARA NERY LUCENA, matrícula 827720-03, para desenvolverem os trabalhos definidos no item II.

II - A Comissão, ora composta, deverá atestar os documentos pertinentes à fatura e/ou medição de serviços dos contratos:

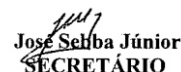
a - Contrato 094/2010 - Firmado entra a Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Turismo e a empresa TC/BR - Tecnologia e Consultoria Ltda.

b - Contrato 095/2010 - Firmado entra a Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Turismo e a empresa TC/BR - Tecnologia e Consultoria Ltda.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando expressamente revogada a Portaria nº 0001, de 12 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETURDE, aos 23 dias do mês de abril de 2012.


José Selba Júnior
SECRETÁRIO

EXTRATO

AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATO Nº 17/2011

CONTRATANTE: Agencia Municipal de Trânsito, Transportes e

Mobilidade - AMT.

LOCADOR: **WV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

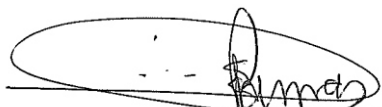
Processo nº: 45537423.

Objeto: Retificação cláusula quinta, na seguinte forma:

6. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, para custear a presente despesa, são oriundos do orçamento próprio da **CONTRATANTE**, conforme dotação orçamentária **2011.6501.26.452.0026.2235.339036.00.171** e o período de 21 de julho de 2011 à 23 de agosto de 2011, ou seja, o período entre a celebração do contrato (21/07/2011) e data do empenho (24/08/2011), no valor de R\$11.606,19 (onze mil, seiscentos e seis reais e dezenove centavos) será pago na forma indenizada, conforme dotação orçamentária **2012.6501.26.452.0026.2235.339093.00.171**
Ratificam-se as demais cláusulas.

Goiânia, 20 de abril de 2012.



SEIVALDO SILVA RAMOS
Presidente - AMT

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 026/ 2011**

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB e a firma **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S.A.**

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 24/04/2012

FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 4.844.430-0, de 23.04.12

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 026/2011.

Goiânia, 24 de Abril de 2012



Rui Barbosa da Silva
Diretor do Departamento Jurídico

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS- AMOB**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº003/ 2012**

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB e a firma **GMP COMÉRCIO**

E SERVIÇOS LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 24/04/2012

FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 4.740.023-6, de 27.01.12

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 003/2012.

Goiânia, 24 de Abril de 2012



Rui Barbosa da Silva
Diretor do Departamento Jurídico

RESOLUÇÕES**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CME N.º 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

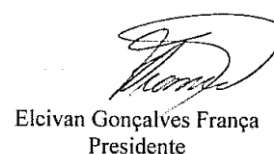
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 172/2011, de acordo com a solicitação contida no Ofício n.º 3749/2011 SME,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Grupo de Trabalho e Estudo - Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas Organizadas em Ciclos de Formação e Desenvolvimento Humano, referentes às cursistas Edina Maria Pinto e Maria Lúcia Rosa Canedo que obtiveram 90 de aproveitamento e 90% e 95% de frequência, respectivamente.

Art. 2º Autorizar, a quem compete, a expedição dos certificados às cursistas referidas no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2012.



Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Homologa Relatório de Resultados Finais de curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 001/2012 e de acordo com a solicitação contida no Ofício n.º 3873/2011 SME,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso A Linguagem Matemática no Contexto Escolar do PIC Programa de Integração Curricular - 3ª edição, referente aos cursistas:

- Washington Luiz Bastos de Souza, 79% de frequência e aproveitamento 85;
- Vânia Arcelino dos Santos, 95% de frequência e aproveitamento 98;
- Wyllyskoneya Bonfim Cardoso, 89% de frequência e aproveitamento 90;

Art. 2º Autorizar, a quem compete, a expedição dos certificados aos cursistas a quem se refere o Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 176/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 46873611/2011,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Tecnologias na Escola: Ensinando e Aprendendo com as Tecnologias da Informação e Comunicação - 3ª edição, aprovado por meio da Resolução CME n.º 053/11, com carga horária de cem horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam na nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta (70).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a expedição dos correspondentes certificados os cursistas a quem se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues -Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria

Ampara Ferreira de Barros Paiva
 Dalva Manhas da Silva
 Flávio Leandro de Souza
 Joel Ribeiro Zaratim
 Maria Rachel Leone Furtado
 Paulo de Tarso Lêda Filho
 Roberto Borges de Oliveira
 Wilson Sodré de Oliveira.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 003/2012

RELAÇÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO DOS PARTICIPANTES DO CURSO TECNOLOGIAS NA ESCOLA, APRENDENDO E ENSINANDO COM AS TIC, REALIZADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2010 A JUNHO DE 2011, COM 100 HORAS DE CARGA HORÁRIA, COM DIREITO À CERTIFICAÇÃO.

Nº	NOME	Frequência (%)	Aproveitamento
1	Alessandra dos Santos Cardoso	80	85
2	Aline Silva da Costa Chaves	75	80
3	Ana Karla Pereira Silva	95	70
4	Antônio Machado Rodrigues Filho	100	90
5	Áurea Divina Lino Sousa	90	100
6	Deliane de Moraes e Silva	75	90
7	Derenice Frota de Moura Lago	92	95
8	Eleidson Machado de Almeida	90	75
9	Fernanda de Sousa Zardo	90	100
10	Fernanda Karla Rodrigues Florentino	95	85
11	Iza Carla de Oliveira Martins	76	90
12	José Carlos Rodrigues Costa	85	80
13	Keilane Américo de Farias	96	90
14	Kelly Cristina de São José	90	85
15	Márcia Borges Carvalho Veloso	88	75
16	Margareth de Carvalho	84	75
17	Margareth Marchioro Yunes	85	100
18	Maria Auxiliadora Domingues Cardoso	96	90
19	Maria de Fátima Silva Cunha Ribeiro	100	80
20	Marlene Rocha Silva Carvalho	92	80
21	Mércia Helena G de Melo	90	95
22	Olga Moreira de Sousa Gonzaga	95	70
23	Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz	75	80
24	Paulo Sérgio Pereira de Sousa	100	100
25	Roseli Maria Valeriano de Oliveira	96	80
26	Rosemeire Cunha Marin	95	100
27	Sulmar Viana Fontenelle	100	90
28	Talita Rodrigues de Moraes	90	90
29	Tallytta Rodrigues de Souza Mello	76	85
30	Tânia Souza Alves Garcia	85	95
31	Vera Lucia Machado de Souza	90	90
32	Wolff Rodrigues Mendes de Souza	95	90

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 177/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 46873955/2011,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Construção e Resignificação da Prática Avaliativa Institucional da Rede Municipal de Educação - 3ª edição, aprovado por meio da Resolução CME n.º 104/11, com sessenta horas de duração.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta (70).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a expedição dos correspondentes certificados os cursistas a quem se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2012.



Elcivan Gonçalves França
 Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
 Lindomar Resende Rodrigues -Secretário-geral
 Alba Valéria Lemes Lauria
 Ampara Ferreira de Barros Paiva
 Dalva Manhas da Silva
 Flávio Leandro de Souza
 Joel Ribeiro Zaratim
 Maria Rachel Leone Furtado
 Paulo de Tarso Lêda Filho

Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 004/2012

RELAÇÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO DOS PARTICIPANTES DO CURSO "CONSTRUÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DA PRÁTICA AVALIATIVA INSTITUCIONAL NA RME/2011"-3ª EDIÇÃO, REALIZADO NO PERÍODO DE 03 DE MARÇO A JUNHO 2011, COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS, COM DIREITO A CERTIFICAÇÃO.

nº	Nome completo	Frequência %	Aproveitamento (0 a 100)
1	Abinoan Alves dos Reis	100	80
2	Adriana Borges de Alencar Milhomem	100	80
3	Aline Sardeiro dos Santos	100	80
4	Ana Cristina Pereira	90	70
5	Ana Paula Ramos de Lima	90	90
6	Angra dos Reis Santos Gonçalves da Silva	100	90
7	Audrey Kennedy Gontijo da Silva Ramos	90	90
8	Bedmar Divina dos Santos Cruz	90	90
9	Bruna Lígia Gonçalves	100	95
10	Emi Ferreira dos Santos	100	75
11	Evanir Alves de Alencar	90	90
12	Fernanda Eline de Oliveira	90	95
13	Fernanda Ferreira Barbosa	90	90
14	Helena Augusta Rezende de Sá	80	80
15	Ivy Stela Castro e Oliveira Silva	100	80
16	Janciara Pessoa da Paixão	80	90
17	Janeth Rodrigues Gosik	100	95
18	Jocy Ludmilla Fonseca Santos Pereira	80	85
19	Josefina Neves Domingos	100	75
20	Júlia Parente Cardoso	90	95
21	Khristiane Jaques de Oliveira Sanches	100	80
22	Léia Cardeal Lima	80	85
23	Letice Elisia Costa	100	100
24	Lívia de Oliveira Almeida	80	80
25	Luciana Mascarenhas de Melo	90	75
26	Lucirene Rodrigues Gomes	100	95
27	Lucivane Márcia dos Reis	90	85
28	Maraiza Alves Moreton	90	85
29	Marcilene de Faria Albernaz	80	100
30	Maria Angélica Cezário	80	85
31	Maria do Carmo Ribeiro Coutinho	100	90
32	Maria Elenice Caetano de Oliveira	80	80
33	Maria Margarete Pozzobon	80	80
34	Marícia Faria Pimenta	100	100
35	Marta Rodrigues da Silva	90	75
36	Marta Tibúrcio dos Santos Stival	90	90
37	Mônica Betarello	80	70
38	Paula Renata Almeida Lima	90	90
39	Rafaela Segatti Lopes	100	95
40	Shirley dos Santos Silva Tolentino	100	80
41	Silvia da Luz Gonçalves	100	100
42	Simone Ribeiro da Silva	80	90
43	Siomar de Moura Vieira	80	90
44	Wender Pereira do Nascimento	90	95
45	Terezinha Francisca Neta Evangelista	90	90
46	Vanessa Lobo Morais Junta	100	80
47	Zildete Martins da Silva Ferreira	90	85
48	Zuleik do Ó Amorim	100	100

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Aprova projeto de curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer AT/CME n.º 001/2012 e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 47129320/2012,

Resolve

Art. 1º Aprovar o projeto de curso Grupo de Trabalho e Estudo de Educação da Paz (Epaz), autorizando sua realização, no período de fevereiro a dezembro de 2012, com a carga horária de oitenta horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação que envie a este Conselho o Relatório de Resultados Finais do Curso, para homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2012.



Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 158/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42689335/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, ao Centro Educacional O Moranguinho, localizado na Rua 1.024, n.º 433, Quadra 65, Lote 08, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, com nome empresarial Centro Educacional O Moranguinho Ltda; no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil agrupamentos de crianças de dois anos de idade, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, à instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a unidade educacional mencionada e localizada conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos nelas propostos, a Proposta Político-Pedagógica e a Programação Curricular para a Educação Infantil, referentes a 2010, da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza

Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 157/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42031518/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, à Escola Art 5, localizada na Avenida Contorno, n.º 770, Quadra 3A, Lotes 30, Jardim Guanabara, nesta Capital, com nome empresarial Sacramento e Barros Ltda., no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar do Regimento Escolar da instituição citada no artigo 1º desta Resolução, os artigos que se referem à Educação Infantil, nos termos em que foram elaborados.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, referente a 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues -Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 046/2011, a Informação Técnica AT/CME n.º 147/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 39148307/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de quatro a cinco anos de idade, à Escola Alegria de Ler, localizada na Rua das Mães, n.º 358, Quadra 131, Lote 13, Jardim Nova Esperança, nesta Capital, com nome empresarial Escola Alegria de Ler Ltda., no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, do Regimento Escolar da instituição citada no artigo 1º desta Resolução, os artigos que se referem à Educação Infantil, nos termos em que foram elaborados.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, referente a 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de

janeiro de 2012.



Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Concede Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 127/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42255718/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, ao Recanto de Paz Paula Prado, localizado na Rua Percival Xavier Rebelo, n.º 112, Quadra APM-03, Lote Área, Residencial Barravento, nesta Capital, com o nome empresarial Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada em seu Artigo 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos em que foi elaborado, o Regimento Escolar da instituição citada no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o

Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, referente a 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 23 dias do mês de janeiro de 2012.



Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues- Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 165/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42652393/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Colégio Dimensão, localizada na Rua Amentista, n.º 104, Quadra D, Lote 6/30, Setor Panorama Parque, nesta Capital, com o nome empresarial Centro Educacional Ursinho Branco Ltda., no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta

Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Artigo 1º desta.

Art. 3º Aprovar, do Regimento Escolar da escola citada no artigo 1º desta Resolução, os artigos que se referem a Educação Infantil, nos termos em que foram elaborados.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foram elaboradas, a Proposta Político-Pedagógica e a Organização Curricular para a Educação Infantil da unidade educacional citada no Art. 1º desta Resolução, referentes a 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2012.



Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 011, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 091/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42308951/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da

Educação Infantil-agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, para O Colégio Academia, localizado na Rua 17B, S/N, Quadra 60, Lote 05, Setor Garavelo B, nesta Capital, com o nome empresarial Sasse & Sasse Ltda. - ME, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, do Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, os artigos referentes à Educação Infantil, nos termos nele propostos.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foram elaboradas, a Proposta Político-Pedagógica e a Programação Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta, referentes a 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues -Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 012, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

**Concede Reconhecimento da Educação Infantil
e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei

Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 128/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42991929/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Lápis de Cor, localizada na Rua Cassimiro de Abreu, n.º 1.053, Quadra 03E01, Lote 18E03, Bairro Anhanguera, nesta Capital, com o nome empresarial Escola Lápis de Cor Ltda - ME, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil agrupamentos de crianças de um ano de idade, à instituição mencionada e localizada, conforme o Artigo 1º desta.

Art. 3º Aprovar, do Regimento Escolar da escola citada no artigo 1º desta Resolução, os artigos que se referem à Educação Infantil, nos termos em que foram elaborados.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da unidade educacional citada no Art. 1º desta Resolução, referente a 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 013, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 015/2011 e a Informação Técnica n.º 129/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 40641599/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil agrupamentos de crianças de três meses a cinco anos de idade, à Criançarte, localizado na Rua C252, n.º 393, Quadra 568, Lote 23, Setor Nova Suiça, nesta Capital, com o nome empresarial Criançarte Berçário e Educação Infantil Ltda, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Artigo 1º desta Resolução, referente a 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. Sala das sessões plenárias, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues -Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho

Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 014, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 089/2011, a Informação Técnica AT/CME n.º 004/2012 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 36951711/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, à Escola Arco Iris, localizada na Rua da Liberdade, n.º 432, Quadra 01, Lote 03, Vila Santo Afonso, nesta Capital, com o nome empresarial de Escola Educacional Arco Iris Ltda., no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, do Regimento Escolar, da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, os artigos que se referem à Educação Infantil, nos termos nele propostos.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da escola citada no Art. 1º desta, referente a 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria
 Ampara Ferreira de Barros Paiva
 Dalva Manhas da Silva
 Flávio Leandro de Souza
 Joel Ribeiro Zaratim
 Maria Rachel Leone Furtado
 Paulo de Tarso Lêda Filho
 Roberto Borges de Oliveira
 Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 015, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Aprova a realização da 2ª edição de Curso e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica AT/CME n.º 173/2011, e de acordo com a solicitação contida no Ofício SME n.º 3691/2011 e no Processo SME n.º 45628019/2011,

Resolve

Art. 1º Aprovar a realização da 2ª edição do Curso O Audiovisual como Estratégia Pedagógica na Construção do Conhecimento, autorizando sua realização no período de março a junho de 2012, com carga horária de sessenta horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação que envie a este Conselho o Relatório de Resultados Finais do Curso, para homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2012.



Elcivan Gonçalves França
 Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
 Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
 Alba Valéria Lemes Lauria
 Ampara Ferreira de Barros Paiva
 Dalva Manhas da Silva
 Flávio Leandro de Souza

Joel Ribeiro Zaratim
 Maria Rachel Leone Furtado
 Paulo de Tarso Lêda Filho
 Roberto Borges de Oliveira
 Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 016, 25 DE JANEIRO DE 2012.

Aprova a realização da 3ª edição de Curso e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica AT/CME n.º 002/2012, e de acordo com a solicitação contida no Ofício SME n.º 3871/2011 e no Processo SME n.º 41781891/2010,

Resolve

Art. 1º Aprovar a realização da 3ª edição do Curso Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Pro-Letramento Alfabetização e Linguagem e Pro-Letramento Linguagem Matemática, autorizando sua realização, no período de março a novembro de 2012, com carga horária de cento e vinte horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação que envie a este Conselho o Relatório de Resultados Finais do Curso, para homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2012.



Elcivan Gonçalves França
 Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
 Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
 Alba Valéria Lemes Lauria
 Ampara Ferreira de Barros Paiva
 Dalva Manhas da Silva
 Flávio Leandro de Souza
 Joel Ribeiro Zaratim

Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 017, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

**Concede Renovação de Reconhecimento da
Educação Infantil dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 007/2012 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 46427165/2011,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, à Creche São Judas Tadeu, localizada na Rua 242, nº 132, Quadra 71, Lote 20, Setor Coimbra, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016;

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político- Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil, referentes a 2011, da instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das sessões plenárias, aos trinta dias do mês de janeiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva

Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 018, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá
outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 048/2010, a Informação Técnica AT/CME n.º 140/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 38468189/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental, Ciclos I e II, à Escola Municipal Luzia de Souza Fiuza, localizada na Rua W10, Quadra 36, Jardim Itaipu, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2012;

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, a Proposta Político Pedagógica da escola, referente a 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das sessões plenárias, aos trinta dias do mês de janeiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 019, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 167/2008, a Informação Técnica AT/CME n.º 138/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 32943691/2007,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I e II ministrado pela Escola Municipal Santa Helena, localizada na Avenida Curitiba, n.º 400, Vila Paraíso, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012;

Art. 2º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de cinco anos de idade, desenvolvida pela escola citada no Art. 1º desta, no período de 1º janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político- Pedagógico da escola, referente a 2008.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos trinta dias do mês de janeiro de 2012.


Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva

Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 020, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

Aprova a realização da 2ª edição de Curso e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base, a Informação Técnica AT/CME n.º 017/2012, e de acordo com a solicitação contida no Ofício SME n.º 0063/2011 e no Processo SME n.º 43907573/2011,


Resolve

Art. 1º Aprovar a realização da 2ª edição do Curso Noções Básicas em BrOffice. Org: Writer, Calc e Impress 2ª edição, autorizando sua realização no período de fevereiro a dezembro de 2012, com carga horária de (60) sessenta horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação que envie a esta Casa, para homologação, o Relatório de Resultados Finais do Curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, no primeiro dia do mês de fevereiro de 2012.


Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho

Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 020/2012, de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 47293391/2012,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Programa de Formação Continuada dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Pró-letramento - 2ª edição, aprovado por meio da Resolução CME n.º 077/11, com carga horária de 120 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam na nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta (70).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a expedição dos correspondentes certificados aos cursistas a quem se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, no primeiro dia do mês de fevereiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira.

ANEXO DA RESOLUÇÃO 021/2012

QUE OBTIVERAM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75% E APROVEITAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 70, REALIZADO NO PERÍODO DE MARÇO A NOVEMBRO DE 2011

Curso 1 pro letramento alfabetização e linguagem

	Nome	% Freq	Nota
1.	Albecy Luiza Bessa	90	90
2.	Alessandra Cristina santos Santiago	95	100
3.	Ana Cristina de Oliveira	75	90
4.	Ana Maria de Medeiros Vilar	80	75
5.	Andréia Lino do Carmo Bessa	90	75
6.	Andressa Santa Ana Rodrigues de Melo	86	75
7.	Ângela Cárilas Alves Felga	86	95
8.	Angra dos Reis Santos Gonçalves da Silva	86	80
9.	Anna Christina Alves de Souza	80	90
10.	Ariadne Cândida Pereira dos Santos	90	90
11.	Carlos Ulisses Rodrigues de Araujo	86	75
12.	Caroline Silva Araújo	90	90
13.	Claudia Rodrigues Alves	76	75
14.	Creudina Maria dos Prazeres	80	100
15.	Daiane Vianna Rosa	100	95
16.	Dayane Cristine Castro Lima	100	100
17.	Deliane de Moraes e Silva	76	80
18.	Divina Eterna da Silva	95	85
19.	Elanne Pittella Sarques	86	90
20.	Elcimar Vilon de Lima	76	75
21.	Eleone Ferraz de Assis	76	90
22.	Eliete de Sousa Bernardino Faria	90	90
23.	Elisangela Rodrigues de Freitas	86	75
24.	Eurene Márcia Dias Parreira	90	85
25.	Fabiana Lopes de Almeida Carvalho	86	90
26.	Fátima Maria de Oliveira	100	80
27.	Fernanda Aquino do Nascimento Dorneles	76	85
28.	Geani Silva Ferreira	76	90
29.	Gilda Rodrigues de Paula Lopes	95	90
30.	Gisele Santos Guimarães	76	85
31.	Helena de Moraes Freitas	76	85
32.	Helikênia Ferreira Silva Brum	86	90
33.	Hemyleni Alessandra Borges Lobo	95	90
34.	Ieda Moraes Aragão	90	85
35.	Ítala Maria Alcântara	76	85
36.	Ivani Francisca Galvão	86	95
37.	Joyce Caetano de Lima	90	90
38.	Joyce Cristina Vicente de Oliveira	86	80
39.	Juliana Conceição de Oliveira	86	90
40.	Katia de Paula Borges	86	75
41.	Keylla Campos Caetano	76	85
42.	Lara Alves Barone	86	85
43.	Léia Nunes da Silva	90	85
44.	Lidia Lanusse Alves dos Santos Luiz	90	95
45.	Lígia Pereira de Souza	100	90
46.	Lilian Lucas de Sá Pinheiro	90	75
47.	Liliane Carvalho dos Santos	100	80
48.	Lorena Rodrigues Soares	90	90
49.	Luciana Nascimento Vieira de Araújo	86	90
50.	Luciara Prieto Portelinha	86	75
51.	Luzia do Rosário Braga	90	90
52.	Luzinete Lucas da Silva	95	85
53.	Marcelo Pinho Resende	95	85
54.	Marciley Ferreira de Aguiar	95	90
55.	Maria Clara Rodrigues de Carvalho	76	80

56.	Maria de Fátima da Silva Miguel	95	100
57.	Maria de Lourdes Pereira Lima	86	90
58.	Maria Istéla Soares Assolari	100	100
59.	Maria Izabel de Godoi	100	85
60.	Mariana Moraes Machado	95	90
61.	Marícia Faria Pimenta	90	95
62.	Marilea Batista de Oliveira	76	80
63.	Mayara Marce Guimarães	76	95
64.	Miriam Cristina Marques da Silva Lima	90	75
65.	Nelma Regina Souza de Jesus	95	75
66.	Nilma Alves de Souza	85	80
67.	Nilva Maria Machado	100	90
68.	Rachel Evangelista Barbosa	86	90
69.	Raquel Abrahão Edreira Neves	76	75
70.	Regina de Fátima de Almeida Prado	86	70
71.	Rosirene Dias Rosa	76	75
72.	Rubiana Evangelista Araujo	90	100
73.	Selma Menezes de Lima	90	75
74.	Shele José de Oliveira	100	90
75.	Shirley Cristina da Silva	90	85
76.	Silvia Cristina Alves Benevides Soares	95	75
77.	Sirlene Moreira dos Passos	100	85
78.	Souseli Aparecida da Silva	95	80
79.	Susana Marciano Costa	86	90
80.	Tânia Mara Campos Reis	76	90
81.	Tânia Márcia Barbosa	90	80
82.	Teresinha Matias	86	95
83.	Tereza Cristina de Menezes	76	90
84.	Valéria Cassimiro da Silva Moraes	76	85
85.	Valéria do Socorro Anastácio	95	90
86.	Valquíria da Silva Rezende Moraes	86	90
87.	Virgínia Ribeiro Viana Alves	95	95
88.	Vivien Dias da Silva Amorim	95	100
89.	Zélia Assis Rodrigues de Jesus	100	80

ANEXO DA RESOLUÇÃO 0021/2012

PRÓ-LETRAMENTO MATEMÁTICA, QUE OBTIVERA FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75% E APROVEITAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 70. REALIZADO NO PERÍODO DE MARÇO A NOVEMBRO DE 2011

Curso 2 Pró-Letramento Matemática

	Nome	% Freq	Nota
1	Adriana Pereira dos Santos	82	90
2.	Adriane Guimaraes de Siqueira Lemos	82	90
3.	Alessandra Cavalcante de Oliveira Alves	95	95
4.	Alessandra Mendes de Freitas	82	90
5.	Ana Lidia Ferreira	100	100
6.	Ana Lúcia Pereira de Melo	82	95
7.	Ana Maria Leverger Araujo	82	90
8.	Angela Maria Santana Montalvão	82	90
9.	Any Aparecida de Rezende de Deus	90	100
10.	Arlene Frances Santiago	94	90
11.	Auri Maia Macedo	94	95
13	Carlene Dias da Silva Teixeira	100	100

14	Carmem Marize Lima	86	85
15	Cinthia Mendes Ferreira	94	100
16	Cleiginaldo Pereira dos Santos	76	70
17	Crystiane Ribeiro Mendes de Oliveira	82	95
18	Eliana Santana Lima Barros	100	100
19	Eliane de Sousa Nunes	82	95
20	Erika Brandao Anchieta Ramos Santana	76	90
21	Francisca Aparecida Bispo	76	75
22	Gabriela de Araújo Achegaua	76	75
23	Glamy Nunes Camacho de Franca	76	90
24	Gleise de Paula Assad	95	95
25	Graciele de Oliveira Santos	76	85
26	Heloisa Helena dos Santos Vargas	95	95
27	Hilda Vanda de Jesus Nogueira	100	95
28	Iracema Rodrigues Miranda	76	90
29	Jayne Silva Lima de Melo	88	95
30	Jaines Silva	75	75
31	Ketry de Freitas Batista Montefusco	88	85
32	Leize de Lima Leão	90	100
33	Lilliany Glory Ferreira	76	90
34	Lucia Helena Mundim Aguiar Lopes	94	95
35	Luciana da Silva Queiroz	82	90
36	Luziene Abreu de Souza Silva	94	95
37	Marcia Santos Siqueira Freitas	82	95
38	Marcilice Moraes Ferreira da Silva	88	95
39	Maria de Lourdes Caixeta	100	100
40	Maria Emilia de Sousa	76	75
41	Maria Marly Pontes do Prado	82	95
42	Maria Regina Mendonca Bernardes	94	95
43	Marilia Gomes de Souza Madeira	88	90
44	Marta Francisca Barbosa e Silva	100	95
45	Nadyr Leonel da Silva Carvalho	82	90
46	Paula Moreira da Silva	76	90
47	Paula Roberta Alves Borges Vasconcelos	88	90
48	Paulo Roberto Mariano	82	90
49	Regina Celia dos Santos Oliveira	76	80
50	Rosangela Pereira de Andrade	82	85
51	Rose Mary Cinthia Luiz	82	85
52	Rosélia José da Silva Carvalho	82	90
53	Simone Domingues de Oliveira	94	90
54	Simone Gomes do Nascimento Mainardi	88	90
55	Sonia Maria Silva Perim	82	95
56	Sueli de Freitas Lopes	88	90
57	Sueli Francelino de Oliveira Duarte	88	85
58	Suely de Lourdes Pereira	76	90
59	Tania Silva Borges Sales	90	95
60	Valdivina Mendonca da Silva	100	95
61	Wellington Cardoso de Oliveira	94	90
62	Wellington Pires Calaça	88	90

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Renovação de Reconhecimento da

Educação Infantil dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 171/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42998770/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, à Escola Piaget, com nome empresarial Fleury & Umbelino Ltda., localizada na Rua 1.025, n.º 397, Quadra 68, Lotes 8/9/24 e 25, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015;

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil agrupamento de crianças de um ano de idade, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2015, à instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 4º Aprovar, do Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, os artigos que se referem à Educação Infantil, nos termos nele propostos.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político Pedagógico da escola, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, referente a 2010.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das sessões plenárias, no primeiro dia do mês de fevereiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 023, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 168/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42107867/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil-agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Colégio O Pequeno Aprendiz, com o nome empresarial Abreu e Tavares de Sá Ltda. - ME, localizado, na Rua RB-6, n.º 680, Quadra 17, Lote 52, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, do Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, os artigos que se referem à Educação Infantil, nos termos nele propostos.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta, referente a 2011.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, no primeiro dia do mês de fevereiro de 2012.

E

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues -Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer CME n.º 019/2011, a Informação Técnica AT/CME n.º 149/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 39572401/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental Ciclos I, II e Eaja, 1ª a 4ª série, ministrado pela Escola Municipal São José, localizada na Rua CP15 com CP31, CP40 e CP33, Quadra 44, Conjunto Primavera, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Artigo 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político- Pedagógica da escola citada no Art. 1º desta Resolução, referente a 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, no primeiro dia do mês de fevereiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho

Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 025, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 166/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42547328/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, ao Colégio Jesus Maria José, com nome empresarial Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, localizado na Rua F29, nº 60, Quadra 149, Lotes 1/23, Setor Façalville IV, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015;

Art. 2º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamento de crianças de dois anos de idade, no período 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, à instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 4º Aprovar, do Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, os artigos que se referem à Educação Infantil, nos termos nele postostos.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político- Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no artigo 1º desta, referente a 2010.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, no primeiro dia do mês de fevereiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 026, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 161/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42791849/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Afonso Pena, com o nome empresarial Escola Afonso Pena Ltda., localizada na Avenida Afonso Pena, n.º 161, Quadra 11, Lote 12, Setor Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Artigo 1º desta.

Art. 3º Aprovar, do Regimento Escolar da escola citada no artigo 1º desta Resolução, os artigos que se referem à Educação Infantil, nos termos em que foi elaborado.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, da unidade educacional citada no Art. 1º desta Resolução, referente a 2011.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, no primeiro dia do mês de fevereiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues -Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 027, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 087/2010, e a Informação Técnica AT/CME n.º 133/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 37921360/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Ministrar o Ensino Fundamental Ciclos I, II, III e Eaja, de 1ª a 4ª série e de 5ª a 8ª série - Uma Organização Alternativa, à Escola Municipal Castorina Bittencourt Alves, localizada na Rua CP07 e CP08, com Avenida Cândida de Cabral, Setor Carolina Parque, nesta capital, no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012;

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica da instituição a que se refere o Art. 1º desta Resolução, referente a 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, no primeiro dia do mês de fevereiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Elcivan Gonçalves França
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 028, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 137/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 43078402/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de quatro meses a cinco anos de idade, desenvolvida pela Anjos da Guarda, com o nome empresarial Anjos da Guarda Escola de Educação Infantil Ltda, localizada na Rua S 2, n.º 801, Quadra S 5, Lote 11, Setor Bela Vista, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos em que foi elaborado, o Regimento Escolar da escola citada no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foram elaboradas, a Proposta Político-Pedagógica, referente a 2011, e a Programação Curricular para a Educação Infantil da unidade educacional citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos seis dias do mês de fevereiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 029, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 031/2012, de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 47435412/2012,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso GTE Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico na Eaja 2ª edição, cujo Projeto de Curso foi aprovado, em sua 1ª edição, por meio da Resolução CME n.º 142/10, com carga horária de quarenta e cinco horas, realizado no período de março a dezembro de 2011.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam na nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a expedição dos

correspondentes certificados aos cursistas a quem se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos oito dias do mês de fevereiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º029/12

Relação Nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso GTE- Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico na Eaja na Rede Municipal de Educação de Goiânia, realizado no período de março a dezembro de 2011, com 45 horas de carga horária, com direito à certificação.

N.º	Nome	Frequência %	Aproveitamento
1.	Adriana Lima dos Anjos	82	90
2.	Anne Shirley Rodrigues de Freitas	75	80
3.	Antonietta Ramos da Silva Cesario	100	95
4.	Cláudia da Mata Silva Justino	91	95
5.	Cláudia Luiza de Souza Bela Cruz	82	90
6.	Cleria Borges da Silva	91	95
7.	Daniel Fuchs Diniz	75	85
8.	Daniela Garcia de Oliveira Flores	91	90
9.	Danielle Pereira Gusman Garcia	75	95
10.	Deuvin de Freitas Goncalves Pereira	90	85
11.	Divina Antônia Vital	75	80
12.	Edina Maria Pinto	75	70
13.	Elaine Bueno Macedo	91	95
14.	Eliete Monge de Oliveira	82	85
15.	Esmeralda Roncolato Louly	90	95
16.	Fátima Maria de Oliveira	80	90
17.	Gilberto Nunes Gualberto	100	100
18.	Gláucia Maria Morais Franca Avelar	82	90
19.	Gláucia Pereira Santana	75	80
20.	Inerivone Martins Soares de Oliveira	90	95
21.	Jacymara Paiva Junqueira de Souza	100	95
22.	Juliana Caldeira de Oliveira	82	90
23.	Karine de Sena Ferreira Mendonça	75	80
24.	Kenny Cintia de Castro	82	90
25.	Leila Fatima Martins de Oliveira	91	90
26.	Leonice Aleixo Santos Lemes	75	80
27.	Leticia Karla da Silva	100	100
28.	Luciene Marques Dias Martins Bergor	91	90
29.	Luzia Aparecida Alves	75	80
30.	Luzia de Araújo Silva	75	80
31.	Luzineth Romero de Almeida Lemos	75	70
32.	Marcelo Fernando de Oliveira	82	90
33.	Marcia de Fatima Ferreira Balleiro	82	90
34.	Maria Aparecida Sobrinha Afonso	91	90

35.	Maria Cristina Nogueira de Oliveira Fulini	75	85
36.	Maria do Socorro dos Reis Lima	82	90
37.	Maria Edimaci Teixeira Barbosa Leite	100	100
38.	Maria Emilia França de Souza	91	100
39.	Maria Helena da Silva Abdalla Domingos	75	75
40.	Marilene Pereira dos Santos	90	90
41.	Marli de Fátima da Silva Lima	75	85
42.	Martha Cristina Moreira Dias	75	75
43.	Mayamy Yamaguchi Machado	75	70
44.	Naly Cardoso Martins Gualberto	91	90
45.	Neuber Ribeiro de Souza	82	95
46.	Neuzelita Pereira de Oliveira	75	80
47.	Nilde Rosatto	82	90
48.	Patricia Gloria Carvalho Brito	91	90
49.	Rafaella de Abreu Malheiros Bastos Peres dos Santos	75	70
50.	Rosaine Maria da Silva	91	90
51.	Rosilene Afonsina Porto	19	00
52.	Rosilene Afonsina Porto	75	75
53.	Vania Santos Lisita	90	95
54.	Varlene Rocha Brandão Bandeira	82	85
55.	Viviane Fernandes de Oliveira Rezende	91	95
56.	Zaine Borges Dias	100	100

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 030, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

Homologa o Relatório de Resultados Finais do Curso e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 025/2012 e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 47236797/2012,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório de Resultados Finais do Curso Introdução à Informática Aplicada à Administração Educacional 3ª edição, cujo projeto inicial foi aprovado por meio da Resolução CME n.º 102/09, realizado no período de junho a novembro de 2011, com carga horária de sessenta horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam na nominata das folhas anexas a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar a quem compete a expedição dos certificados aos cursistas a quem se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação,

revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos oito dias do mês de fevereiro de 2012.



Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº030/12

Relação Nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso Introdução á Informática Aplicada á Administração Educacional, realizado no período de junho a novembro de 2011, com 60 horas de carga horária ,com direito á certificação

Nº	NOME	Frequência (%)	Aproveitamento
1	Adelsa Silveira de Sousa	100	80
2	Almerinda Xavier Magalhães	93	90
3	Antônia Rosinete Pereira de Araújo	79	90
4	Antônio Lacerda Rocha	100	95
5	Aparecida Dias de Oliveira dos Reis	87	90
6	Auzenita Fernandes de Siqueira	89	90
7	Benedita Rosa Xavier Filha Lima	94	75
8	Carmen Lúcia Gonçalves Montenegro	100	100
9	Cícera dos Santos Rocha	100	75
10	Claudenir Alexandre da Silva	89	90
11	Cláudia Divina dos Santos	93	95
12	Cleonice Martins de Oliveira Silva	93	95
13	Coraci Maria Amaral Ramos	100	70
14	Cristiane Ribeiro de Melo	74	80
15	Dagma Rocha David	94	95
16	Dalva de Paula Gontijo	87	80
17	Daura Galvão Viana Cardoso	80	100
18	Divanilda Francisca Alves	79	95
19	Divina Aparecida Mendes Correia	73	100
20	Djalma Fernando Nascimento	100	85
21	Edmilsa Cleide da Silva	94	75
22	Elisângela Batista Borges	79	75
23	Elma Cristine de Siqueira	75	90

24	Elvira Rodrigues Machado	100	85
25	Elza de Fátima Gomes	89	90
26	Elza Santana Flores	100	90
27	Emerson Fittipaldi Barbosa	94	95
28	Eugênia Lopes Gomes	89	80
29	Ilce Marques Branquinho	94	95
30	Irene Maria Leles	87	100
31	Irenice Gomes da Silva Lima	100	75
32	Isabel Cristina de Oliveira	100	95
33	Jandira José de Oliveira	100	85
34	Jane da Silva Figueira	73	95
35	Jorceli Bento Tavarês Souza	87	90
36	Junias Maria da Silva	93	90
37	Lenice Fernandes de Souza	94	90
38	Lisângela de Araújo Santana	94	85
39	Márcia Alves Guimarães Gomes	87	95
40	Márcia Borges de Freitas Brasileiro	80	75
41	Maria Aparecida Mendes dos Santos Ferreira	80	95
42	Maria Aparecida Silva Borges	80	75
43	Maria Carmem Bertoldo Santos Silva	93	100
44	Maria Cristina Sousa Guerra	87	100
45	Maria Francisca Ribeiro dos Reis	87	50
46	Maria Gonçalves de Melo	94	85
47	Maria José Higina da Silva	94	85
48	Maria Mistes dos Santos Alves	93	100
49	Maria Onice Martins Gomes	94	80
50	Marizeth Ciri de Siqueira	100	75
51	Marta Maria da Silva Correa	79	90
52	Nilza Maria Dias Floresta	84	85
53	Olga Vieira de Araújo	100	80
54	Olinda Gomes da Silva Santos	87	95
55	Orismar Araújo de Oliveira	100	90
56	Patricia Cristina dos Santos	84	95
57	Rosângela Silva Rodrigues Gouveia	80	100
58	Roseneide da Silva Oliveira	80	70
59	Rubens Andrade de Lacerda	84	80
60	Sandra Batista Santos Costa	87	80
61	Sandra Fideles Marques Gomes	94	80
62	Sebastião Rosa Magalhães	94	75
63	Selma Dionísio de Araújo Silva	87	100
64	Senelita Fernandes Borges	79	75
65	Silvânia Gonçalves Castilho	75	90
66	Tânia Maria Pereira da Silva	87	100
67	Teldicy Fausta Sales e Silva	94	70
68	Telma Maria Silva Duailibe	100	90
69	Valbia Cristina Alves Delgado	94	75
70	Valdir Eurípedes Rocha	94	80
71	Vaneide Assis Cabral Oliveira	84	95
72	Vanusa Oliveira Matozinho	100	85
73	Veralice Maria de Jesus	100	85

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 031, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 160/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 39615568/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, à Escola Doce Mel, com o nome empresarial Centro Educacional Doce Mel Ltda. ME, localizada na Travessa Gerânio, n. 241, Quadra 113, Lotes 01E, Setor Parque Oeste Industrial, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013;

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, do Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, os artigos que se referem à Educação Infantil, nos termos nele propostos.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político Pedagógica e a Programação Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos oito dias do mês de fevereiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 032, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 186/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 44260166/2011,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Colégio Atual 2000, com o nome empresarial de Colégio Atual 2000 Ltda. - ME, localizado na Rua V-6, esquina com V-3, n.º 313, Quadra V-6, Lotes 04/03, Vila Rezende, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, os artigos referentes à Educação Infantil, do Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, nos termos nele propostos.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Pedagógico, incluindo o Currículo para a Educação Infantil, da escola citada no art. 1º desta Resolução, referente a 2011.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos oito dias do mês de fevereiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro - Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral

Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado

Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 033, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 176/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42923591/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, à Escola Master, com o nome empresarial Escola Master Ltda. ME, localizada na Rua Alcides de Araújo Romão, n. 1.357, Quadra 66, Lotes 24, Setor Faicalville, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, do Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, os artigos que se referem à Educação Infantil, nos termos nele propostos.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político- Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição, referente ao ano 2011, citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos oito dias do mês de fevereiro de 2012.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro -Vice-Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 034, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 010/2011, a Informação Técnica AT/CME n. 158/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 36737344/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, à Escola Crescer Ltda., localizada na Rua SB9, n. 420, Quadra 11, Lote 23, Residencial Solar Bougainville, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013;

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, do Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, os artigos que se referem à Educação Infantil, nos termos nele propostos.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político - Pedagógica referente a 2009, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos oito dias do mês de fevereiro

de 2012.


Elcivan Gonçalves França
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues -Secretário-geral
Alba Valéria Lemes Lauria
Ampara Ferreira de Barros Paiva
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joel Ribeiro Zaratim
Maria Rachel Leone Furtado
Paulo de Tarso Lêda Filho
Roberto Borges de Oliveira
Wilson Sodrê de Oliveira

COMUNICADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS
EDITAI, Nº. 002/2012**

COMUNICADO Nº. 012/2012

**RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DOS
REQUERIMENTOS DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
DOS CARGOS DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 3.915 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, bem como no Edital nº 002/2012 e suas retificações,

COMUNICA o indeferimento do recurso de nº 6076, interposto contra o resultado dos requerimentos de condições especiais para realização da Prova Objetiva dos cargos de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Comunica ainda que, para tomar ciência do inteiro teor do parecer emitido, o requerente deverá acessar no site

www.concursos.goiania.go.gov.br o link Resposta ao Recurso.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, aos 24 dias do
mês de abril de 2012.

PAULO ROBERTO MANOEL PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


WALTER FERRAZ SANCHES
Chefe de Gabinete
Port. 0555/12 e DO 5275/12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS
EDITAL Nº. 002/2012**

COMUNICADO Nº. 013/2012

**RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DA
PERÍCIA MÉDICA PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE
CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 3.915 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, bem como no Edital nº. 002/2012 e suas retificações,

COMUNICA que foram deferidos os recursos de nº 48305687, nº 48325700, nº 6149 e nº 6157, interpostos contra o Resultado da Perícia Médica para concorrer na condição de candidato Portador de Deficiência. Todos os demais recursos protocolizados foram indeferidos.

Informa ainda que, para tomar ciência do inteiro teor do parecer emitido, o requerente deverá acessar no site www.concursos.goiania.go.gov.br, o link Resposta ao Recurso contra a Perícia Médica e, se presencial, comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no Paço Municipal - Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.

Comunica ainda a retificação do **RESULTADO DAS**

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, na forma especificada abaixo, em razão do resultado dos recursos, assim como de correções de natureza técnica:

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
17021017	Eduardo Belchior de Paula	Especialista em Saúde Fisioterapeuta	Inscrição deferida para concorrer como Portador de Deficiência conforme recurso nº 48305687
17005579	Gabriela Bastos dos Santos	Agente Administrativo - Atendimento ao Público	Inscrição deferida para concorrer como Portador de Deficiência conforme recurso 48325700
17033863	Maria do Carmo Martins	Educador Social	Inscrição deferida para concorrer como Portador de Deficiência conforme recursos nº 6149 e nº 6157
17002165	Adão Pereira Monteiro	Agente de Apoio Administrativo	Inscrição deferida para concorrer como Portador de Deficiência conforme revisão de enquadramento da Junta Médica Municipal (CI nº 061/12)
17008105	Eliany Maria da Silva	Educador Social	Inscrição indeferida para concorrer como Portador de Deficiência conforme revisão de enquadramento da Junta Médica Municipal (CI nº 061/12)
17182150	Lilian Vieira de Carvalho	Educador Social	Inscrição indeferida para concorrer como Portador de Deficiência conforme revisão de enquadramento da Junta Médica Municipal (CI nº 061/12)
17077364	Lilian Vieira de Carvalho	Especialista em Saúde - Psicólogo	Inscrição indeferida para concorrer como Portador de Deficiência conforme revisão de enquadramento da Junta Médica Municipal (CI nº 061/12). Não compareceram a Junta Médica para Avaliação Médica Pericial, portanto não foram enquadradas como Portadoras de Deficiência.
17096465	Polliany Eugenia Martins Padra	Especialista em Saúde - Nutricionista	Inscrição indeferida para concorrer como Portador de Deficiência conforme revisão de enquadramento da Junta Médica Municipal (CI nº 061/12). Não compareceram a Junta Médica para Avaliação Médica Pericial, portanto não foram enquadradas como Portadoras de Deficiência.
17062572	Simone Pinto Machado	Especialista em Saúde - Assistente Social	Inscrição indeferida para concorrer como Portador de Deficiência conforme revisão de enquadramento da Junta Médica Municipal (CI nº 061/12). Não compareceram a Junta Médica para Avaliação Médica Pericial, portanto não foram enquadradas como Portadoras de Deficiência.

Em consequência das citadas retificações, os resultados dos requerimentos de condições especiais poderá sofrer alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 24 dias do mês de abril de 2012

PAULO ROBERTO MANOEL PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Valter Ferraz Sánchez
 VALTER FERRAZ SÁNCHEZ
 Chefe de Gabinete
 Port. 0555/12 e DO 5275/12

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

APNEUS VIA NOBRE LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 48460680, a Licença Ambiental de Instalação e Operação LI-LO, para comércio por atacado de peças e acessórios, serviços de reparação e manutenção mecânica de veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar e serviços de alinhamento, balanceamento

e borracharia de veículos automotores, do empreendimento situado na Av. Castelo Branco, nº. 2965, Qd. 130A, Lt. 03 e 04, Setor Campinas, Goiânia - GO.

AMMA

APNEUS VIA NOBRE LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 48460788, a Licença Ambiental de Instalação e Operação LI-LO, para comércio por atacado de peças e acessórios, serviços de reparação e manutenção mecânica de veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar e serviços de alinhamento, balanceamento e borracharia de veículos automotores, do empreendimento situado na Av. Perimetral Norte, nº. 4075, Qd. 02, Lt. 12, Zona Industrial Pedro Abrao, Goiânia - GO.

AMMA

Autorama Soluções para Automóveis Ltda, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 48310891, a Licença Ambiental de Instalação e Operação LI-LO, para serviços de reparação e manutenção mecânica de veículos automotores, do empreendimento situado na Av. Ville, nº. 2.869, Qd. 434, Lt. 04/05, Setor Moinho dos Ventos, Goiânia - GO.

AMMA

Ellen Georgia Vieira e Silva, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 44470398, a Licença Ambiental Simplificada LAS, para comércio varejista e fabricação de colchões, do empreendimento situado na Av. Anhanguera, nº. 10.396, Qd. 578, Lt. 1E, Bairro dos Aeroviários, Goiânia - GO.

AMMA

SELMAR GOMES DE SOUZA-ALE ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 4244547, a Licença Ambiental Simplificada/Poluição para Alvará de funcionamento, Situados à Av. Transbrasiliana, QD.248 Lt.10 Parque Amazônia Goiânia/GO

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



Multi
Impressões

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	RS 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	RS 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	RS 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010.....	RS 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	RS 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.